



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL 22/2022 – PROEX

PROGRAMA ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DE
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEX, por meio da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural - DEXT e sua Coordenadoria de Cultura - C.CULT e a Diretoria de Assistência e Integração Estudantil - DAIE, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Unifesspa, e amparada na Resolução do CNE nº 07 de 18 de dezembro de 2018, pela Resolução nº 003/2014 CONSEPE, o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e no Decreto nº 7416/2010, torna pública a **abertura das inscrições para o Programa Arte, Cultura e Educação**, com a oferta de **10 (dez) auxílios** para experimentação artístico-cultural de discentes da UNIFESSPA, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 Em atendimento ao Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES relativo à área da CULTURA, o presente edital destina-se estimular a realização de atividades artístico-culturais na UNIFESSPA, a partir do **Programa Arte, Cultura e Educação**, cujo objetivo é fomentar ações de cunho artístico-cultural, que visam promover entre a comunidade acadêmica e outros setores da sociedade a expressão a partir de diversas linguagens, além da vivência de experiências estético-criativas, artístico-críticas, educativas e comunicacionais voltadas à formação dos sujeitos. A oferta de auxílios de experimentação artístico-cultural aos discentes em vulnerabilidade socioeconômica, contribui com a valorização das manifestações artísticas e culturais dos/as discentes, o respeito a diversidade, a liberdade de expressão, criação e fruição, além de colaborar com a promoção de espaços de sociabilidade e interação entre a comunidade acadêmica.

1.2 Serão desenvolvidas atividades de experimentação artístico-cultural em Artes Visuais, Audiovisual, Dança, Literatura, Música e Teatro;

1.3 O edital de experimentação artístico-cultural é desenvolvido pela Coordenadoria de Cultura, da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural da PROEX.

2. DA MODALIDADE

2.1 O presente edital oferta **10 (dez) auxílios**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago em parcela única.

2.2 A Solicitação do Auxílio Experimentação Artístico-Cultural deverá ser encaminhada via e-mail para a Coordenadoria de Cultura da DEXT/PROEX no período especificado no item 9 (Do Cronograma).

2.3 As vagas serão preenchidas por discentes regularmente matriculados em qualquer curso de graduação ofertado na Unifesspa, oriundos(as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, em atendimento à prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto nº 7234/2010: *“serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”*.

2.4 Sem prejuízo ao Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES (item 2.3), do total de 10 (dez) auxílios será reservado o mínimo de 30% (trinta por cento) para cota de vaga destinada a pessoas autodeclaradas negras (preto(a) ou pardo(a)), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, perfazendo um total de 3 (três) cota/vaga.

2.4.1 O(a) candidato(a) que optar por concorrer a uma vaga de cota, deverá seguir critérios estabelecidos neste edital, além dos demais documentos listados no item 6.:

a) Cota para pessoas negras (preto(a)s ou pardo(a)s) - Declaração de Autorreconhecimento, assinada pelo candidato;

b) Cota para pessoa indígena e quilombola - Declaração de Pertencimento a Comunidade Indígena/Quilombola, residente ou não em território Indígenas/Quilombo, emitida e assinada por, pelo menos, 3 lideranças tradicionais ou políticas reconhecidas pelos povos Indígenas/Quilombolas, conforme previsto na Convenção Nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT);

c) Cota para PcD - comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).

2.4.2 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem nas cotas descritas no item 2.4.1 e não passaram por avaliação da Comissão Permanente para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade da Unifesspa e de bancas de verificação para pessoas com deficiência terão a validação de sua classificação, antes da assinatura do termo de compromisso de bolsista, condicionada a realização e ratificação da autodeclaração pela banca dos órgãos competentes da Unifesspa.

2.4.3 O(a) candidato(a) que, tendo o direito, não optar no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, concorrerá às vagas de ampla concorrência;

2.4.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência, com justificativa na Ata de Seleção.

2.4.5 Em caso de falsa declaração o(a) candidato(a) fica sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais cabíveis, além do ressarcimento ao erário.

2.4.6 O(a)s candidato(a)s negro(a)s, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.5 As atividades de experimentação artístico-cultural poderão ser realizadas nas seguintes categorias:

Linguagem Artística
Artes Visuais: experimentações artístico-culturais desenvolvidas em desenho, gravura, pintura, instalação, escultura, objeto, novas mídias, fotografia, saberes tradicionais, expressões culturais populares, performances voltadas para as artes visuais, propostas híbridas, entre outros gêneros das Artes Visuais.
Audiovisual: experimentações artístico-culturais desenvolvidas em ficção, documentário, vídeo experimental, animação, videoarte, videoinstalação, vídeo performance, videoclipe, saberes tradicionais, expressões culturais populares, entre outros gêneros do audiovisual.
Dança: Experimentações artístico-culturais em dança, nos gêneros ensaio aberto, dança e tecnologia, montagem coreográfica, vídeo dança, saberes tradicionais, expressões culturais populares, entre outros gêneros da dança.
Literatura: Experimentações artístico-culturais envolvendo o exercício da escrita, da oralidade, que traduzem experiências literárias em poesia ou prosa, que podem ser apresentados em formato de texto ou formatos híbridos (poemas visuais, vídeo poemas, música, etc).
Música: Experimentações artístico-culturais musicais inéditas, apresentados em propostas de composição, interpretação, performances individuais ou coletivas, saberes tradicionais, expressões culturais populares, entre outros formatos.
Teatro: Experimentações artístico-culturais em teatro, montagem de cena e/ou performance, saberes tradicionais, expressões culturais populares, escrita dramaturgica, entre outros gêneros do teatro.

2.6 Os(as) discentes desenvolverão atividades de experimentação artístico-cultural, em qualquer uma das categorias acima, durante o período de 05 (cinco) meses após o recebimento do auxílio.

2.7 É obrigatório ao(à) discente:

- Participar de reuniões, no âmbito do edital, quando convocado(a);

- b) Realizar, pelo menos, 03 (três) apresentações artísticas em eventos organizados ou indicados pela Proex/Unifesspa;
- c) Apresentar relatório final do desenvolvimento das atividades, conforme modelo fornecido pela Coordenadoria de Cultura da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural, da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.

3. DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA, DA AUTOAVALIAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS DO PROJETO

3.1 O fomento deste Edital, no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, exclusivo para pagamento de auxílios aos (às) discentes contemplados (as).

Parágrafo único. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária, conforme PGO 2022 da Unifesspa, seja por motivo de interesse público, seja por decisão unilateral da PROEX.

3.2 É de responsabilidade da Proex, por meio de sua Divisão de Extensão, apresentar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES: 1) relatório de autoavaliação, que contemple o alcance dos objetivos do projeto e dos critérios e objetivos do PNAES, e 2) relatório de avaliação dos discentes beneficiários do projeto, no sentido da democratização das condições de permanência na educação superior, na minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais, na permanência e conclusão da educação superior, na redução das taxas de retenção e evasão e na contribuição para a promoção da inclusão social pela educação, ambos baseados, principalmente, no relatório parcial e final apresentados pelos coordenadores (as) das ações.

4. DA VALIDADE DO EDITAL

4.1 A validade do presente edital será de 05 (cinco) meses conforme disposto no item 9, do cronograma, **podendo ser prorrogado por igual ou menor período**, a critério da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da instituição e a legislação que regem a política de extensão universitária.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem participar desta seleção pública na condição de candidato a recebimento dos auxílios, discentes que atendam aos seguintes **requisitos de seleção e de documentação exigidos**:

- a) estar regularmente matriculado(a) em **curso de graduação da Unifesspa**.
- b) ser oriundo/a do ensino médio da rede pública de ensino ou ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio. Artigo 5º do Decreto 7.234/2010.
- c) possuir potencial para desenvolver atividade de experimentação artístico-cultural, baseado na análise do currículo vitae, de portfólio (ou currículo artístico) e do rendimento acadêmico comprovado por Histórico Acadêmico.
- d) É permitido acumular com o auxílio de experimentação artístico-cultural somente 01 (uma) bolsa de ensino, pesquisa ou extensão e mais 1 (um) auxílio do Programa Permanência da PROEX.
- e) Também poderão participar deste edital, discentes contemplados com o Programa Bolsa Permanência vinculados diretamente ao Ministério da Educação.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1 A inscrição de candidatos (as) será realizada, exclusivamente, via e-mail no endereço cultura.dext@unifesspa.edu.br, nos períodos descritos no cronograma (item

9).

6.2. A documentação necessária à habilitação constitui-se de:

- 1) Portfólio ou currículo artístico;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração equivalente onde ateste que o discente cursou todo ensino médio em escolas da rede pública de ensino;
- 3) Histórico Acadêmico (atualizado constando o Coeficiente de Rendimento - CR e período que está sendo cursado);
- 4) Comprovante de residência atualizado ou declaração de moradia;
- 5) Carta de Intenção, na qual apresenta quais as experimentações artístico-culturais que pretende desenvolver (**ANEXO**);
- 6) Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso de não possuir renda, e de TODOS os integrantes, maiores de 18 anos, da residência no município de origem, **considerando as seguintes situações:**

SITUAÇÃO	DOCUMENTOS
----------	------------

a) Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa em qualquer órgão público ou privado.	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
b) Trabalhador(a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Trabalhador(a) autônomo ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html . Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes ou integrante familiar que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html e Cópia da Carteira de Trabalho. Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).

e) Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.
f) Familiar recebendo Seguro Desemprego.	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmentocidadao-re.do

7. DA VALIDADE DO PROGRAMA E DO COMPROMISSO DO (A) DISCENTE

7.1 O discente beneficiado com o auxílio, pago em parcela única, deverá realizar atividades de experimentação artístico-cultural pelo período de 05 (cinco) meses a contar da data do recebimento.

7.2 É compromisso do (a) discente:

- a) apresentar a documentação exigida neste edital;
- b) manter atualizados os seus meios de contato para receber a convocação de reuniões;
- c) manter Coeficiente de Rendimento - CR acadêmico em níveis acima de 5,0;
- d) realizar atividades de experimentação artístico-cultural em uma das categorias descritas no item 2.4.

8. DA SELEÇÃO, PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1 A seleção dos (as) discentes será realizada através de análise documental e entrevista.

8.2 A seleção será realizada por equipe de até 06 (seis) membros, designada por portaria da PROEX para esse fim, sob responsabilidade da Coordenadoria de Cultura, seguindo critérios deste edital.

8.3 Serão selecionados, prioritariamente, discentes oriundos do ensino médio da rede pública ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme Artigo 5º do Decreto 7.234/2010.

8.4 A publicação do resultado será feita pela PROEX em editais.unifesspa.edu.br.

8.5 Em caso de **recurso contra o resultado**, este deverá ser encaminhado, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico cultura.dext@unifesspa.edu.br no prazo do cronograma. **Será desconsiderado o recurso encaminhado para outro canal.**

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital	26/08/2022
Inscrição via e-mail, no endereço cultura.dext@unifesspa.edu.br .	29/08 a 29/09/2022
Homologação das Inscrições	30/09/2022
Seleção	03 e 04/10/2022
Resultado preliminar na página: editais.unifesspa.edu.br	05/10/2022
Recurso ao resultado parcial da seleção, exclusivamente , endereço eletrônico cultura.dext@unifesspa.edu.br	06/10/2022
Resultado final em editais.unifesspa.edu.br	07/10/2022
Período de validade do Programa	26/08/2022 10/03/2023
Período de realização das experimentações artístico-culturais	10/10/2022 10/03/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró -Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 26 de agosto de 2022.



Ivonilce Brelaz da Silva

Diretora de Extensão e Ação Intercultural
Portaria nº 1.470/2021 - Reitoria
PROEX/Unifesspa



Profª. Drª. Lucia Cristina Cavalcante

Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1.346/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS